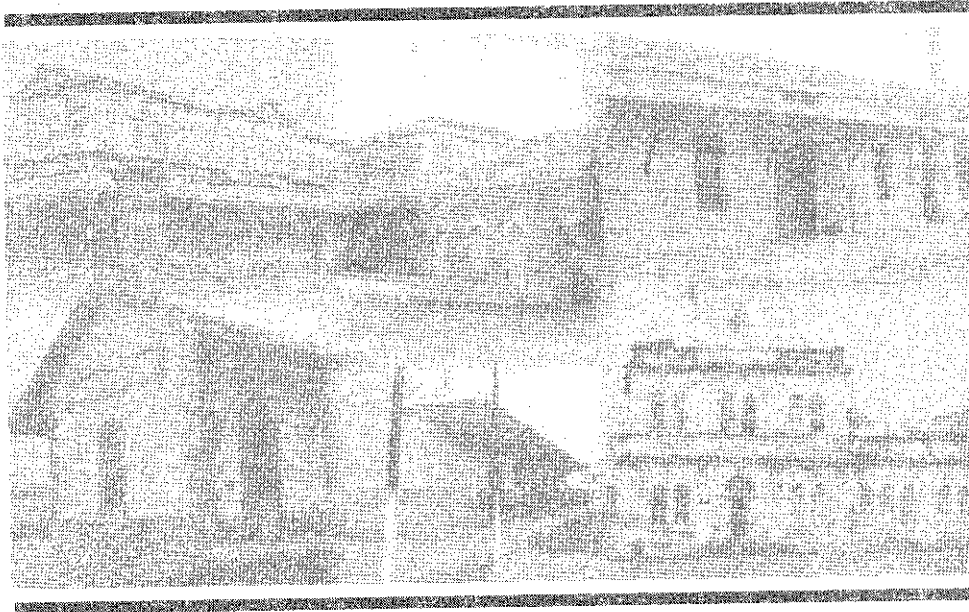




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

cópia



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 204/2011

2 imóveis

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº26/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO - MG

UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N°26/2006

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 204/2011,
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
N.º 26/2006, DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DA CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO, bem como da documentação e as demais
informações relativas a referida concessão, relacionadas em anexo, as quais fazem
parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferida a concessão de direito
real de uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado a concessão para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei
11.483/07.**

Rio de Janeiro, de

de 2011

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
- Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO N° 26/2006



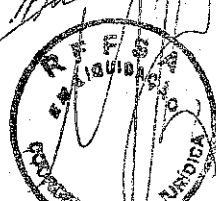
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N° 26 / 2006

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE BENS IMÓVEIS, que entre si fazem como outorgante CONCEDENTE a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. — em liquidação e como outorgado CONCESSIONÁRIO o MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG.

Pelo presente instrumento, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.** — em liquidação, com sede na Praça Ferreira n° 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.613.332/0001-09, doravante designada RFFSA, neste ato representada por seu Liquidante **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 331.774, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n° 029.720.187-53, e o **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO - MG**, com sede à Rua Tenente Viotti, 331, Centro — Passa Quatro — MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.245.806/0001-45, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ACÁCIO MENDES DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade n° 1.795.446, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 345.731.786-00, firmam **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, com fulcro no Decreto-Lei n° 271, de 28 de fevereiro de 1967, dispensado procedimento licitatório por força do disposto no §2° do Artigo 17 da Lei n° 8.666, de 21 junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Neste ato, a RFFSA concede o direito real de uso gratuito dos imóveis descritos na cláusula segunda deste contrato ao **MUNICÍPIO**, com o objetivo de utilização provisória para fins exclusivamente de interesse social, cultural, educacional e/ou turístico, conforme descrito na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS IMÓVEIS

A RFFSA é proprietária e possuidora dos imóveis integrantes de seu acervo de bens históricos, vinculados ao Escritório Regional de Belo Horizonte – ERBEL, constituído de:

- **ESTAÇÃO MORADIA DE PASSA QUATRO (BBP 2203504)**
- **DEPÓSITO DE MATERIAL DE PASSA QUATRO (NBP 2203513)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O uso dos imóveis terá por finalidade e com a participação de outras entidades, programas e projetos de natureza cultural, educacional e urbanística, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias no âmbito do município, e também a continuidade das atividades do Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

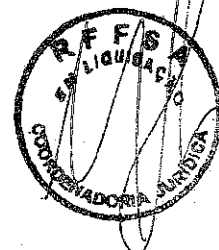
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a menos que haja aviso em sentido contrário por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, revertendo os bens à posse da RFFSA.

Ocorrendo a extinção da RFFSA, a União sucederá a outorgante em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

1. Garantir que os imóveis sejam utilizados exclusivamente nos termos da cláusula terceira do presente contrato.
2. Cuidar da administração, restauração, manutenção e da segurança dos imóveis, objeto da presente transação, bem como se responsabilizar pelo pagamento de todos os impostos,



Handwritten signatures at the bottom right of the page.


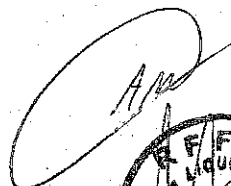
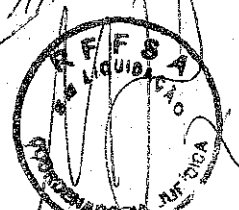
taxas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os referidos bens.

3. Não transferir a terceiros a presente concessão.
4. Retirar dos imóveis os bens móveis porventura nele existentes, de propriedade da RFFSA, armazenando-os, conservando-os e responsabilizando-se por sua guarda em local previamente aprovado pela RFFSA, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.
5. Permitir à RFFSA, por meio de representante por ela autorizado e devidamente identificado, o livre acesso aos imóveis, para verificação do cumprimento dos termos deste contrato.
6. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, os imóveis objeto do contrato.
7. Promover, às suas expensas, durante a vigência desta Concessão, toda a regularização, necessária e obrigatória nestes bens, tais como, aprovação de projetos de desmembramento e/ou remembramento, retificação de área, individualização dos imóveis (terreno e benfeitorias), com abertura de matrícula específica junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos imóveis, para que sejam mantidas as suas características originais.
2. Fiscalizar periodicamente o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

A realização de qualquer benfeitoria deve ser precedida de consulta formal e depende de autorização prévia da RFFSA, não cabendo ao MUNICÍPIO indenização e direito de retenção. Em qualquer caso, o MUNICÍPIO deverá observar os limites impostos pelo decreto de tombamento dos imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, retomando os imóveis à posse da RFFSA, sem direito ao MUNICÍPIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:


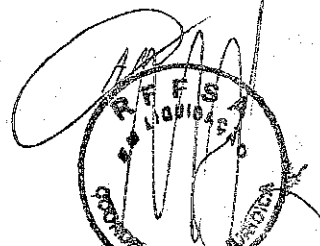
1. Se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foram destinadas.
2. Se ocorrer descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, de cláusula contratual.
3. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA

Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO - CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE-URBEL

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO - MG

LOCAL DA INSPEÇÃO: PATIO DA ESTAÇÃO DE PASSA QUATRO - MG

DATA DA INSPEÇÃO: 09/11/2010

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 21.081.088-2

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Do Contrato:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
Nº26/2006 DE 19/05/2006

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Observações:

➤ PLANILHA RESUMO

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV/RFFSA

Engº Carlos Alberto Bicalho
dos Santos
Matricula: 21.081.088-2

IPHAN

CHECK-LIST



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
BENS NÃO OPERACIONAIS

* Quantidade de Município do BP = passa quatro encontrado: 29

UR	NBP	P.	DESCRIÇÃO	LOGRADOURO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	CEP	UF	ORIG	TRE	SI	CHECK	C.SI	Termo	T.SI
20	2003503	0	TRES QUARTOS, LIM BANHEIRO, SALA, COZINHA, COPA	AV BENEDITO VALADARES	01	PASSA QUATRO	37460000	MG	SA		D				
20	2006225	0	Terreno das casas de turma NBP2203501 e 2203502 Adjacente ao Pátio de Passa Quatro KM 35,500 a 35,530	Rua Leopoldo de Luna, 22, 38 e 48		PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	U	297	C	88	T
20	2006226	0	Terreno Adjacente ao KM 39,905	Terreno rural	s/n	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	Y	303	C	88	T
20	2006227	0	Terreno do pátio da Estação Ferroviária de Passa Quatro	Pátio ferroviário - KM 34,442 a 34,935	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	U	304	C	88	T
20	2006227	1	AREA TERRENO 360M2 AREA CONSTRUÍDA 50,0M2 CASA GEMINADA BP 2203511 LADO ESQUERDO	PAT DA ESTACAO FERROVIARIA	73	PASSA QUATRO	37460000	MG	SA		L	7015	C	7015	E
20	2006227	2	AREA TERRENO 360M2 AREA CONSTRUÍDA 50M2 CASA GEMINADA BP 2203511 LADO DIREITO	PAT ESTACAO FERROVIARIA	75	PASSA QUATRO	37460000	MG	SA		D				
20	2006228	0	Terreno Adjacente para moradia NBP2203503	Av. Benedito Valadares, 01 esquina Itamonte	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	U	315	C	88	T
20	2006230	0	Terreno da Estação de Manacá KM30,744 a 30,876	Terreno rural	Manacá	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	U	317	C	88	T
20	2006231	0	Terreno da Estação ferroviária de Coronel Fulgêncio	terreno rural	Coronel Fulgêncio	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	Y	319	C	88	T
20	2010951	0	Faixa de Terreno para leito de linha KM24,213 a 24,333, KM25,081 a 30,744, KM30,876 a 34,442 e KM34,935 a 43,000.	Linha Ferrea- KM 24,213 a KM 43,000		PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	C	300	C	88	T
20	2010952	0	Faixa de Terreno para leito de linha KM41,245 a 41,673, KM41,410 a 41,510.	Terreno rural		PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	Y	321	C	88	T
20	2203501	0	Residência de Turma geminada KM 35,530	Rua Leopoldo de Luna	38 e 48	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	U	301	C	88	T
20	2203501	1	CASA GEMINADA	R LEOPOLDO LUNA	48	PASSA QUATRO	37460000	MG	SA		L	7015	C	7015	E
20	2203502	0	Residência de Turma KM 35,500	Rua Leopoldo de Luna	22	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	U	302	C	88	T
20	2203503	0	Residência de Empregado KM 35,100	Av. Benedito Valadares, 01 esquina Itamonte	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	U	316	C	88	T
20	2203504	0	Estação Ferroviária e Moradia no Pátio de Passa Quatro	Pátio da Estação Ferroviária (Praça Dr. Froleni, 34	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	T	305	C	88	T
20	2203505	0	Antigo Escritório da Residência de Passa Quatro	Pátio da Estação ferroviária,	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	U	306	C	88	T
20	2203506	0	Comodo de pintura e garagem no pátio de Passa Quatro	Pátio da Estação Ferroviária de Passa Quatro, 70	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	U	307	C	88	T
20	2203507	0	Residência de Empregado geminada KM34,600	Pátio da Estação Ferroviária de Passa Quatro, 78	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	U	308	C	88	T
20	2203508	0	Residência de Empregado	Pátio da Estação Ferroviária de Passa Quatro, casa 10	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	U	309	C	88	T
20	2203509	0	Residência de Empregado	Pátio da Estação Ferroviária de Passa Quatro, 75	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	U	310	C	88	T
20	2203510	0	Garagem da residência NBP2203511	Pátio da Estação Ferroviária de Passa Quatro, 74	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	U	311	C	88	T
20	2203511	0	Residência de Empregado	Pátio da Estação Ferroviária de Passa Quatro, 73 e 74	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	L	312	C	88	T
20	2203511	1	AREA TERRENO 50M2 AREA CONSTRUÍDA 50M2 CASA GEMINADA LADO ESQUERDO	PAT DA ESTACAO FERROVIARIA	73	PASSA QUATRO	37460000	MG	SA		L	7015	C	7015	E
20	2203512	0	Residência de Empregado	Pátio da Estação Ferroviária de Passa Quatro, 72	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI/SA	238	U	313	C	88	T
20	2203513	0	Deposito de Materiais	Pátio da Estação Ferroviária de Passa Quatro, s/n	Centro	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	U	314	C	88	T
20	2203514	0	Residência de Empregado - nao localizada	sem informacao		PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	Y	322	C	88	T
20	2203515	0	Estação ferroviária de Manacá KM 31866	Terreno rural	Manacá	PASSA QUATRO	37461000	MG	SI/SA	238	U	318	C	88	T



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
BENS NAO OPERACIONAIS

UR	NBP	P.	DESCRIÇÃO	LOGRADOURO	COMPLEMENTO	MUNICIPIO	CEP	UF	ORIG	TRE	SI	CHECKC.SI	Termo	T.Sit
20	2203516	0	Estacao Ferroviaria de Coronel Fulgencio-Km24.982	Terreno rural	Coronel Fulgencio	PASSA QUATRO	37460000	MG	SI	238	Y	320	C	88

* FIM DO RELATORIO

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO-CDRU Nº 26/2006

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
01	09/11/10	URBEL	PATIO DA ESTAÇÃO DE PASSA QUATRO - MG	PREDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	2203504	SIM	S/INF.	IMÓVEL ENTREGUE AO SPU TERMO DE TRANSF. Nº088/2008
02	09/11/10	URBEL	PATIO DA ESTAÇÃO DE PASSA QUATRO - MG	DEPOSITO DE MATERIAL	2203513	SIM	S/INF.	IMÓVEL ENTREGUE AO SPU TERMO DE TRANSF. Nº088/2008

FICHAS DE INSPEÇÃO
DOS IMÓVEIS

FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

NBP: 2203504

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROV. CID. DE PASSA QUATRO

DATA DA INSPEÇÃO: 09/11/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 21.081.088-2

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: IMÓVEL ENTREGUE AO SPU TRE Nº 238

<p>Nº. Do Contrato: CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO Nº 26/2006 DE 19/05/2006</p>	<p>Validade do Contrato: <input type="checkbox"/> Em vigor <input checked="" type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado</p>
<p>Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel</p>	<p>Estado Geral do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim</p>
<p>Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros</p>	<p>Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

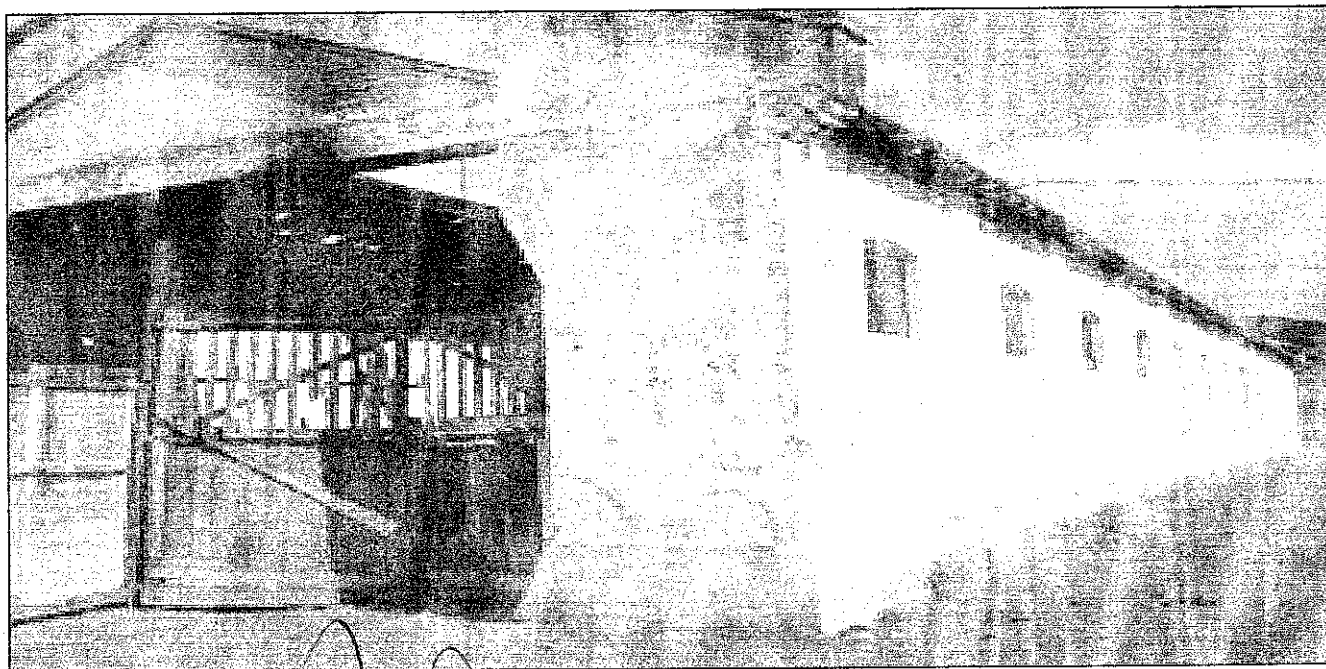
Engº Carlos Alberto Bicalho
 dos Santos
 Matrícula: 21.081.088-2

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE / U R B E L	
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO	NBP: 2203513
LOCAL DA INSPEÇÃO: DEPÓSITO DE MATERIAIS	DATA DA INSPEÇÃO: 04/11/2010
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS	MAT: 21.081.088-2
TÉCNICOS DO IPHAN:	MAT:
OBSERVAÇÕES IMÓVEL ENTREGUE AO SPU TRE Nº 238	
Nº. Do Contrato: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 26/2006 DE 19/05/2006	Validade do Contrato: <input type="checkbox"/> Em vigor <input checked="" type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Engº Carlos Alberto Bicalho dos Santos

INV/RFFSA Matrícula: 21.001.088-2

IPHAN

BETH'S



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 1264/INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 20 de DEZEMBRO de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar
CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termo de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes do Termo de Transferência relacionado abaixo:
 - Termo de Transferência n.º 204/2011, relativo a Concessão de Direito Real de Uso n.º 26/2006, com prazo vencido, formalizado com a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, vinculado à Unidade Regional de Belo Horizonte - URBEL.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da Extinta-Rede Ferroviária Federal S/A



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 204/2011,
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
N.º 26/2006, DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DA CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO, bem como da documentação e as demais
informações relativas a referida concessão, relacionadas em anexo, as quais fazem
parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferida a concessão de direito
real de uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado a concessão para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei
11.483/07.**

Rio de Janeiro, 30 de DEZEMBRO de 2011

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN